a/- Guanazil de Salles Bastos - Secretário

Lei n.º 576 de 30 de Outubro de 1960

Dispõe sôbre aquisição de móveis e utensílios

O Povo do Município de Boanhuaçu, por seus representantes, decretam e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada despender até a importancia de cr$10.000,00 (dez mil cruzeiros) para aquisição de móveis e utensilios para serviços da Secretaria da Prefeitura Municipal.

Art.º 2.º - A despesa autorizada no art.º 1.º desta lei, será por dotação própria do orçamento para o exercicio de 1961.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Boanhuaçu, 30 de setembro de 1960.

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal

a/- Guanazil de Salles Bastos - Secretário

outubro

Lei n.º 577 de 30 de Setembro de 1960